



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO LOCAL

PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
ACORDO DE
GESTÃO LOCAL
CELEBRADO
ENTRE AS
SUPERINTENDÊNCIAS
REGIONAIS DE
SAÚDE (SRS),
DIRETORES DA
ATENÇÃO
SECUNDÁRIA
(DIRASE) E
O CENTRO DE
ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS
DA GERÊNCIA DE
SERVIÇOS DA
ATENÇÃO
SECUNDÁRIA n. 03.

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, neste ato representada pelo Superintendente JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 1650862-9; A DIRETORIA DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA, neste ato representada pela Diretora DAIANNA BRANDÃO DE CARVALHO, matrícula 1694026-1 e o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA n. 03 neste ato representada pelo Gerente HÉRCULES MARINHO LOPES, matrícula 139215-8, com fulcro no Decreto 37.515 de 26 de julho de 2016 e no Plano Distrital de Saúde (2020 - 2023), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão Local, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula sétima do Acordo de Gestão Local passa a vigorar com a seguinte redação:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente instrumento será de 4 anos, sendo revisado e formalizado no primeiro ano posterior ao de construção dos instrumentos de planejamento, com eficácia a partir do ano seguinte.

§ 1º Excepcionalmente, em razão da necessidade de ajuste da vigência aos calendários oficiais de planejamento, o presente acordo vigorará, retroativamente, de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2028.

7.2 Por ocasião da renovação ou da revisão deste instrumento, os signatários se comprometem a adotar medidas que permitam o aprimoramento do processo da gestão por resultados, alterando ou incorporando, quando houver necessidade, objetivos e metas no AGL.

§ 1º A matriz de indicadores será revisada trienalmente, passando os objetivos e metas estabelecidas a vigor no ano subsequente ao da pactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo torna-se efetivo a contar da data de sua assinatura pelas partes que o compõe, dispostas em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo de Gestão Local.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes interessadas assinam o presente instrumento para sua publicação e execução.

Brasília - DF, ___/___/2023.

Superintendência da Região de Saúde Sudoeste

Diretoria da Atenção Secundária

Gerente de Serviços da Atenção Secundária n. 03



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA - Matr.0165062-9, Superintendente da Região de Saúde Sudoeste**, em 16/05/2023, às 07:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANNA BRANDAO DE CARVALHO - Matr.1694026-1, Diretor(a) Regional de Atenção Secundária**, em 18/05/2023, às 07:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HERCULES MARINHO LOPES - Matr.0139215-8, Gerente de Serviços de Atenção Secundária 3**, em 12/07/2023, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **112628579** código CRC= **4A1B7D41**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00259357/2023-83

Doc. SEI/GDF 112628579